

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br



PROJETO DE LEI N° 016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL E FUTSAL MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolinhas de Futebol e Futsal Municipais, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Esporte, Lazer e Turismo, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindoo, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§1º - São objetivos de Escolinhas de Futebol e Futsal Municipais:

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico - didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-O Z social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com ADO acompanhamento técnico.
- 111. Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
- IV. Promover a aprendizagem em grupos:
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais Z como, torneios e campeonatos;
- VI. Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- VII. Combater a evasão escolar e a repetência:
- VIII. Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- IX. Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma X. possível ascensão social.

§2º - O Programa terá também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

LIDO NA REUNIÃO CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPECIENTE RECEBIDO

Câmara Municipal de Paulist

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: <u>cmpaulistas@bol.com.br</u>

- **Art. 2º -** O Programa atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através da modalidade futebol e futsal, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.
- Art. 3º O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto de Programa.
- **Art. 4º** As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.
- **Art. 5º -** O Programa Escolinha Municipal de Futebol e Futsal será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementado por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino.
- **Art. 6º** As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.
- **Art.** 7º Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas do Município, sejam elas de caráter público ou particular, devendo esse requisito ser comprovado através de atestado de matrícula, sendo vedada á matrícula de criança que não seja estudante.
- **Art. 8° -** As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto á tarde.

Parágrafo Único - Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

- I. Categoria mirim ou sub-13, compreendendo a idade de 09 a 12 anos;
- II. Categoria infantil ou sub-15 compreendendo a idade de 13 a 14 anos; e
- III. Categoria juvenil ou sub-17 compreendendo a idade de 15 a 17 anos.
- **Art. 9º -** Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol de campo e Futsal nas categorias mirim, infantil, juvenil, Junior e adulto, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Alsan!



ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Parágrafo Único - As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do Município.

Art. 10° - Fica o Poder Executivo autoriza a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 23 de novembro de 2017.

ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

Vereador

Município de Paulistas – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ref. Projeto de Lei nº 016/2017

Exmos. Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de Escolinhas de Futebol e Futsal Municipais.

O projeto tem como objetivo proporcionar as crianças lazer e treinamento na prática de futebol e futsal, contribuindo para sua formação como cidadão, desenvolvendo as potencialidades, através de ações socioeducativas dentre outros.

A escolinha de futebol ficará adstrita à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Esporte, Lazer e Turismo, onde só serão admitidos na Escolinha de Futebol os alunos que comprovem estar regularmente matriculados na rede pública de ensino do município, seja no âmbito municipal ou estadual, devendo tal requisito ser comprovado através de atestado de matricula, sendo vedada a admissão de crianças e adolescentes que não sejam estudantes nos moldes propostos.

O Projeto e todo material necessário à instalação da Escolinha de Futebol e Futsal será de responsabilidade do município, que viabilizará a aquisição de todo material esportivo necessário.

O Poder executivo poderá contratar profissionais com o objetivo de ministrar aulas e treinamentos para atender o objetivo da presente lei.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Paulistas – MG, aos 23 de novembro de 2017.

ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

Vereador

Município de Paulistas - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Projeto de Lei

Ao Exmo. Sr.

LUCAS CARMO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas - MG

Exmo. Senhor Presidente;

Apresento à V.Exa. o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de Escolinhas de Futebol e Futsal Municipais.

Solicito que o mesmo seja encaminhado às comissões responsáveis para análise emissão de parecer, seguindo os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

Cordialmente.

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 23 de novembro de 2017.

ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

Vereador Município de Paulistas – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74 Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 016/2017 que autoriza a criação da Escolinha de Futebol e Futsal Municipais. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

HISTÓRICO:

A Relatora recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam a Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 07 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. LIDO NA REUNIÃO Albis Sardinha da Paixão Presidente Kátia Cilene Miranda B CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS Relatora no doso son du leva osefino dos Anjos Oliveira

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

Membro

José Edinésio de Campos Presidente

Nardello

your finto do costa

Joanas Pinto da Costa

Membro

EXPEDIENTE RECEBIDO

ESTADO DE MINAS GERAIS Emancipada em: 14 de dezembro de 2005 CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2017, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. Ordem do dia: Projeto de Lei nº 016/2017 que autoriza a criação da Escolinha de Futebol e Futsal Municipais. Após os estudos pertinentes, a Relatoria opina pela aprovação do projeto. O que foi acompanhado pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Albis Sardina da Paixão

Presidente

Kátia Cilene Miranda Barbosa

Relatora

skip dos or In allerta Josefino dos Anjos Oliveira

Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

José Edinésio de Campos

Presidente

Nardello Marcos da Silva

Relator

vos fento da costo Joanas Pinto da Costa

Membro